

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, LUCIANO CRISTINO RAMOS, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº [031/2021], processo administrativo nº [2021/06.24.002-SEMAD], RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no [Decreto nº 7.892/2013], e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, a fim de subsidiar a manutenção preventiva e corretiva de logradouros e prédios públicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	J. D. DA S. ABUCATER	J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI							
CNPJ:	34.878.863/0001-88	34.878.863/0001-88 <b>CONTATO:</b> (91) 99160-4959							
ENDEREÇO:	RUA ACRISIO ARANHA	A	<b>NÚMERO:</b>	1023					
<b>BAIRRO:</b>	NOVA DIVINEIA	CEP:	68.790-000						
CIDADE:	SANTA ISABEL DO	<b>ESTADO:</b>	PARÁ						
	PARÁ								
E-MAIL:	abucaterconstrutora@hot	abucaterconstrutora@hotmail.com							

	LOTE 02 - MATERIAL BÁSICO									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAL. UNI	T. VAL. TOTAL				
9	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	200	QUIMIKAL	R\$ 7,0	50 R\$ 1.520,00				



10:24:51 -03'00



	FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.							
10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	UNIDADE	700	QUARTZOLIT	R\$	9,70	R\$	6.790,00
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	UNIDADE	1.000	QUARTZOLIT	R\$	14,50	R\$	14.500,00
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	UNIDADE	1.300	QUARTZOLIT	R\$	27,00	R\$	35.100,00
13	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	UNIDADE	8.600	РОТҮ	R\$	30,00	R\$	258.000,00
		VALOR TO	TAL				R\$	315.910,00
		LO	TE 03 -	TIJOLOS				
ITEM	3	UNID	QNT.	MARCA	VA	L. UNIT.	V	AL. TOTAL
14	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	UNIDADE	50	PRODUTO REGIONAL	R\$	743,00	R\$	37.150,00
15	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	UNIDADE	50	PRODUTO REGIONAL	R\$	851,40	R\$	42.570,00
	,	VALOR TO	TAL				R\$	79.720,00
		LO	TE 04 -	TELHAS				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VA	L. UNIT.	V	AL. TOTAL
16	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	UNIDADE	2.000	CERBRAS	R\$	6,50	R\$	13.000,00
17	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	UNIDADE	1000	CERBRAS	R\$	69,10	R\$	69.100,00
18	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	UNIDADE	150	CERBRAS	R\$	2.201,67	R\$	330.250,50
19	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	UNIDADE	400	CERBRAS	R\$	49,87	R\$	19.948,00
20	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE	UNIDADE	4000	BRASILIT	R\$	22,00	R\$	88.000,00





	MAKOTUBA RE-							
	ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.							
		VALOR TO	)TAL				R\$	520.298,50
	T	LOTE (	06 – FE	RRAMENTAS				
ITEM	,	UNID	QNT.	MARCA	VAI	L. UNIT.	VA	AL. TOTAL
50	ALAVANCA DE AÇO, 1,5M, SEXTAVADA MANUAL	UNIDADE	50	WORKER	R\$	154,00	R\$	7.700,00
51	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$	33,00	R\$	165,00
52	ALICATE UNIVERSAL 8".	UNIDADE	40	TRAMONTINA	R\$	21,39	R\$	855,60
53	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$	22,04	R\$	110,20
54	ANCINHO COM CABO.	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	22,75	R\$	1.137,50
55	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.	UNIDADE	40	EKILON	R\$	160,00	R\$	6.400,00
56	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	18,85	R\$	942,50
57	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	22,75	R\$	1.137,50
58	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	UNIDADE	50	PRODUTO REGIONAL	R\$	22,75	R\$	1.137,50
59	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220	UNIDADE	50	STIHL	R\$	130,00	R\$	6.500,00
60	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	238,00	R\$	11.900,00
61	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V	UNIDADE	30	STANLEY	R\$	9,75	R\$	292,50
62	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	21,44	R\$	1.072,00



R\$

R\$

**MAKITA** 

**MAKITA** 

**UNIDADE** 

**UNIDADE** 

200

200

63

64

DE

DIAMANTADO, 4.3/8 POL,

COM PELO MENOS 105

DISCO DE CORTE PARA

MADEIRA, 4.3/8 POL X 20

MM, COM 24 DENTES.

**CORTE** 

DISCO

MM.

R\$

R\$

6.000,00

6.000,00

30,00

30,00



65	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	UNIDADE	200	TRAMONTINA	R\$	70,00	R\$	14.000,00
66	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA	UNIDADE	200	TRAMONTINA	R\$	70,00	R\$	14.000,00
67	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$	45,00	R\$	4.500,00
68	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$	55,00	R\$	5.500,00
69	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	UNIDADE	50	VONDER	R\$	12,35	R\$	617,50
70	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	UNIDADE	50	VONDER	R\$	12,35	R\$	617,50
71	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	UNIDADE	50	VONDER	R\$	12,30	R\$	615,00
72	ESQUADRO EM AÇO 12".	UNIDADE	50	VONDER	R\$	40,30	R\$	2.015,00
73	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	50,00	R\$	2.500,00
74	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1".	UNIDADE	30	VONDER	R\$	25,55	R\$	766,50
75	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	UNIDADE	30	INVICTA	R\$	128,38	R\$	3.851,40
76	BOMBA DE GRAXA / ENGRAXADEIRA / GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.	UNIDADE	30	HYDRONLUBZ	R\$	276,90	R\$	8.307,00
77	JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES E BITS, CONTENDO PELO MENOS 40 PEÇAS	UNIDADE	5	VONDER	R\$	195,00	R\$	975,00
78	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS, 6 A 32MM	UNIDADE	5	WORKER	R\$	52,06	R\$	260,30





79	JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILLIPS E BITS, COM 100 PEÇAS.	UNIDADE	8	FORTGPRO	R\$	268,13	R\$	2.145,04
80	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6-22MM.	UNIDADE	8	WORKER	R\$	47,01	R\$	376,08
81	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.	UNIDADE	80	VONDER	R\$	23,82	R\$	1.905,60
82	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.	UNIDADE	400	STARRETT	R\$	18,00	R\$	7.200,00
83	LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL.	UNIDADE	30	VONDER	R\$	31,50	R\$	945,00
84	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	UNIDADE	80	STIHL	R\$	33,30	R\$	2.664,00
85	MACHADO, ENTRE 3 E 4 LIBRAS, COM CABO	UNIDADE	50	TRAMONTINA	R\$	77,50	R\$	3.875,00
86	MARRETA DE 1 KG COM CABO	UNIDADE	30	WORKER	R\$	21,84	R\$	655,20
87	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UNIDADE	30	WORKER	R\$	38,73	R\$	1.161,90
88	MARRETA DE 3 KG COM CABO	UNIDADE	40	WORKER	R\$	51,55	R\$	2.062,00
89	MARRETA DE 5 KG COM CABO	UNIDADE	40	WORKER	R\$	101,99	R\$	4.079,60
90	MARRETA DE 8 KG COM CABO	UNIDADE	12	WORKER	R\$	165,50	R\$	1.986,00
91	MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM.	UNIDADE	80	TRAMONTINA	R\$	27,53	R\$	2.202,40
92	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	PLANATEC	R\$	32,50	R\$	162,50
93	PÁ DE BICO COM CABO.	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$	32,44	R\$	973,20
94	PÁ QUADRADA COM CABO.	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$	46,15	R\$	1.384,50
95	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$	14,89	R\$	446,70
96	PÉ DE CABRA 60 CM.	UNIDADE	30	VONDER	R\$	30,49	R\$	914,70
97	PICARETA ALVIÃO, DE 90 CM OU SUPERIOR	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$	66,50	R\$	1.995,00





	VALOR TOTAL								
112	ROUNDUP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS.	UNIDADE	40	GLIFOSAT	R\$	162,70	R\$	6.508,00	
111	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA. VENENO HERBICIDA	UNIDADE	300	ODIM	R\$	29,25	R\$	8.775,00	
110	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO. VASSOURÃO LIMPEZA	UNIDADE	150	LAVATINA	R\$	16,25	R\$	2.437,50	
109	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS.	UNIDADE	30	VONDER	R\$	56,10	R\$	1.683,00	
108	TRENA DE AÇO DE 5 METROS.	UNIDADE	30	VONDER	R\$	31,20	R\$	936,00	
107	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	UNIDADE	30	VONDER	R\$	52,00	R\$	1.560,00	
106	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.	UNIDADE	100	TRAMONTINA	R\$	35,00	R\$	3.500,00	
105	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	UNIDADE	50	INMETRO	R\$	257,14	R\$	12.857,00	
104	TALHADEIRA CHATA, PELO MENOS 10 POL, 25 CM.	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$	29,25	R\$	877,50	
103	SERROTE COM CABO, 20 POLEGADAS	UNIDADE	20	TRAMONTINA	R\$	27,30	R\$	546,00	
102	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO SUPER REFORÇADO	UNIDADE	8000	KATALIXO	R\$	39,50	R\$	316.000,00	
101	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70 MM	UNIDADE	100	WORKER	R\$	13,00	R\$	1.300,00	
100	VASSOURA RASTELO METÁLICA, COM 22 DENTES, COM CABO.	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$	35,95	R\$	1.078,50	
99	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO SAIA DE PROTEÇÃO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO).	UNIDADE	80	STIHL	R\$	45,73	R\$	3.658,40	
98	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO, MEDINDO PELO MENOS 250 MM X 16MM.	UNIDADE	30	WORKER	R\$	27,71	R\$	831,30	





		LO	TE 08 -	- METAIS				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAL	. UNIT.	VAI	L. TOTAL
119	ANDAIME 1M x 1,5M.	UNIDADE	350	METALPAMA	R\$	138,90	R\$	48.615,00
120	ARAME RECOZIDO Nº 18, DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	120	ARCELORMITTAL	R\$	30,90	R\$	3.708,00
121	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	UNIDADE	350	TRAMONTINA	R\$	31,00	R\$	10.850,00
122	ARRUELA GALVANIZADA DE 3%". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	UNIDADE	350	TRAMONTINA	R\$	111,60	R\$	39.060,00
123	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	UNIDADE	350	TRAMONTINA	R\$	254,40	R\$	89.040,00
124	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	UNIDADE	300	TRAMONTINA	R\$	111,37	R\$	33.411,00
125	BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	UNIDADE	400	ARCELORMITTAL	R\$	87,61	R\$	35.044,00
126	BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M	UNIDADE	300	ARCELORMITTAL	R\$	136,90	R\$	41.070,00
127	BARRA DE FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	UNIDADE	300	ARCELORMITTAL	R\$	48,51	R\$	14.553,00
128	BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M	UNIDADE	400	ARCELORMITTAL	R\$	83,16	R\$	33.264,00
129	BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	UNIDADE	500	ARCELORMITTAL	R\$	42,47	R\$	21.235,00
130	BARRA DE FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M	UNIDADE	300	ARCELORMITTAL	R\$	41,87	R\$	12.561,00
131	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼".	UNIDADE	150	ARCELORMITTAL	R\$	10,69	R\$	1.603,50
132	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8".	UNIDADE	150	ARCELORMITTAL	R\$	9,00	R\$	1.350,00
133	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16".	UNIDADE	150	ARCELORMITTAL	R\$	11,70	R\$	1.755,00





134	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADADE 1 METRO DE ½".	UNIDADE	150	ARCELORMITTAL	R\$	44,41	R\$	6.661,50
135	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06.	UNIDADE	200	FORTLEV	R\$	17,54	R\$	3.508,00
136	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M.	UNIDADE	150	FORTLEV	R\$	18,20	R\$	2.730,00
137	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M.	UNIDADE	150	FORTLEV	R\$	16,50	R\$	2.475,00
138	BUCHA PARA PARAFUSO 6 MM	UNIDADE	1000	FORTLEV	R\$	9,10	R\$	9.100,00
139	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	UNIDADE	1000	FORTLEV	R\$	13,20	R\$	13.200,00
140	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	UNIDADE	1000	FORTLEV	R\$	18,00	R\$	18.000,00
141	BUCHA PARA PARAFUSO 12 MM	UNIDADE	1000	FORTLEV	R\$	24,00	R\$	24.000,00
142	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 25 MM.	UNIDADE	300	PADO	R\$	19,74	R\$	5.922,00
143	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 35 MM.	UNIDADE	350	PADO	R\$	30,63	R\$	10.720,50
144	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 40 MM.	UNIDADE	350	PADO	R\$	33,88	R\$	11.858,00
145	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 50 MM.	UNIDADE	350	PADO	R\$	42,27	R\$	14.794,50
146	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI- CIRCLE DE 30 MM.	UNIDADE	120	PADO	R\$	28,71	R\$	3.445,20
147	COLUNA DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	UNIDADE	500	ARCELORMITTAL	R\$	145,53	R\$	72.765,00
148	COLUNA DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	UNIDADE	500	ARCELORMITTAL	R\$	166,32	R\$	83.160,00
149	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	475,20	R\$	47.520,00
150	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½" – CAIXA COM 12 PARES.	UNIDADE	100	SILVANA	R\$	70,85	R\$	7.085,00





151	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	UNIDADE	100	SILVANA	R\$	79,69	R\$	7.969,00
152	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	UNIDADE	100	SILVANA	R\$	82,46	R\$	8.246,00
153	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	UNIDADE	100	SILVANA	R\$	87,31	R\$	8.731,00
154	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	80	PRODUTO REGIONAL	R\$	87,31	R\$	6.984,80
155	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	UNIDADE	450	ALIANÇA	R\$	40,83	R\$	18.373,50
156	FECHADURA P/BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	400	SOPRANO	R\$	47,32	R\$	18.928,00
157	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	400	SOPRANO	R\$	49,89		19.956,00
158	FERROLHO CHATO 3½".	UNIDADE	400	SILVANA	R\$	15,60	R\$	6.240,00
159	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA ½ PINTADAS NA COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.	UNIDADE	200	PRODUTO REGIONAL	R\$	33,50	R\$	6.700,00
160	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110	UNIDADE	200	ALUVID	R\$	163,00	R\$	32.600,00
161	JANELA DE ALUMÍNIO 150X110	UNIDADE	200	ALUVID	R\$	191,00	R\$	38.200,00





162	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	UNIDADE	500	PRODUTO REGIONAL	R\$	3,88	R\$	1.940,00
163	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	UNIDADE	500	PRODUTO REGIONAL	R\$	5,15	R\$	2.575,00
164	PARAFUSO 6 MM	UNIDADE	1000	PRODUTO REGIONAL	R\$	5,15	R\$	5.150,00
165	PARAFUSO 8 MM	UNIDADE	800	PRODUTO REGIONAL	R\$	8,45	R\$	6.760,00
166	PARAFUSO 10 MM	UNIDADE	800	PRODUTO REGIONAL	R\$	10,40	R\$	8.320,00
167	PARAFUSO 12 MM	UNIDADE	700	PRODUTO REGIONAL	R\$	11,70	R\$	8.190,00
168	PARAFUSO COM BUCHA N° 7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	150	FISCHER	R\$	70,70	R\$	10.605,00
169	PARAFUSO COM ROSCA 3/4" - 20CM	UNIDADE	300	PRODUTO REGIONAL	R\$	14,95	R\$	4.485,00
170	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIIO COM BUCHA.	UNIDADE	450	PRODUTO REGIONAL	R\$	18,85	R\$	8.482,50
171	PARAFUSO METÁLICO, PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	1000	JOMARCA	R\$	85,23	R\$	85.230,00
172	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	150	POLIFORTE	R\$	6,90	R\$	1.035,00
173	PERFIL DE ARREMATE EM U, ACABAMENTO EM PVC, COM 6MT.	UNIDADE	300	POLIFORTE	R\$	36,92	R\$	11.076,00
174	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M.	UNIDADE	150	POLIFORTE	R\$	8,88	R\$	1.332,00
175	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	UNIDADE	300	POLIFORTE	R\$	19,06	R\$	5.718,00
176	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3 M.	UNIDADE	300	POLIFORTE	R\$	20,90	R\$	6.270,00
177	PORCA GALVANIZADA DE ¼".	UNIDADE	150	PRODUTO REGIONAL	R\$	1,80	R\$	270,00
178	PORCA GALVANIZADA DE 3/8".	UNIDADE	150	PRODUTO REGIONAL	R\$	1,80	R\$	270,00
179	PORCA GALVANIZADA DE ½".	UNIDADE	150	PRODUTO REGIONAL	R\$	1,80	R\$	270,00
180	PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	UNIDADE	150	PRODUTO REGIONAL	R\$	2,10	R\$	315,00





181	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	UNIDADE	60	VONDER	R\$	28,00	R\$	1.680,00
182	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	UNIDADE	60	VONDER	R\$	35,14	R\$	2.108,40
183	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.  PORTA CADEADO DE	UNIDADE	60	VONDER	R\$			ŕ
184	12MM.	UNIDADE	60	VONDER	R\$	32,96	R\$	1.977,60
185	PREGO ½" COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00
186	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00
187	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00





188	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00
189	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00
190	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	200	GERDAU	R\$	24,94	R\$	4.988,00
191	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00
192	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	24,25	R\$	2.425,00
193	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	30,00	R\$	3.000,00
194	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	UNIDADE	100	GERDAU	R\$	46,18	R\$	4.618,00
195	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	500	PRODUTO REGIONAL	R\$	37,07	R\$	18.535,00
196	TRINCO / FECHO / FERROLHO REDONDO, 6 POL, EM AÇO GALVANIZADO ZINCADO.	UNIDADE	150	PADO	R\$	20,00	R\$	3.000,00
197	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	UNIDADE	400	GERDAU	R\$	86,13	R\$	34.452,00
198	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	UNIDADE	400	GERDAU	R\$	92,21	R\$	36.884,00
199	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	UNIDADE	400	GERDAU	R\$	58,41	R\$	23.364,00
200	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	UNIDADE	450	GERDAU	R\$	57,81	R\$	26.014,50





201	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	UNIDADE	450	GERDAU	R\$	57,81	R\$	26.014,50
202	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	UNIDADE	450	GERDAU	R\$	60,58	R\$	27.261,00
		VALOR TO	TAL				R\$	1.298.135,60
		LO	TE 11 -	- FORRO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO UNID QNT. MARCA VAL. UNIT.					<b>V</b> A	AL. TOTAL	
374	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	UNIDADE	600	FORTLEV	R\$	69,62	R\$	41.772,00
375	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO,		R\$	83,92	R\$	100.704,00		
		VALOR TO	)TAL				R\$	142.476,00
		LOTE 12 – I	PISO E	REVESTIMENTO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAI	L. UNIT.	<b>V</b> A	AL. TOTAL
376	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	400	QUARTZOLIT	R\$	75,00	R\$	30.000,00
377	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIDADE	600	QUARTZOLIT	R\$	28,71	R\$	17.226,00
378	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 KG.	UNIDADE	500	QUARTZOLIT	R\$	60,00	R\$	30.000,00
379	REVESTIMENTO VERMELHO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	300	PORTOBELLO	R\$	60,00	R\$	18.000,00
380	REVESTIMENTO AZUL 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	800	PORTOBELLO	R\$	60,00	R\$	48.000,00
381	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	1500	PORTOBELLO	R\$	61,30	R\$	91.950,00





382	REVESTIMENTO 20X20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	800	PORTOBELLO	R\$	73,01	R\$	58.408,00
383	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	2000	PORTOBELLO	R\$	70,00	R\$	140.000,00
384	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A, MEDINDO 50X50 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	4000	PORTOBELLO	R\$	70,00	R\$	280.000,00
	R\$	713.584,00						

## LOTE 15 – ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	MARCA VAL. UNIT.	
611	ADUBO ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50KG.	UNIDADE	25	AGRODUBO	R\$ 43,65	R\$ 1.091,25
612	ADUBO QUÍMICO – BASE DE NITROGÊNIO (N)4%, FÓSFORO (P <sup>2</sup> O SOLÚVEL, CNATH2O)14%, POTÁSSIO (K2O SOLÚVEL EM H <sup>2</sup> O) 8%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 25 KG.	UNIDADE	25	AGRODUBO	R\$ 180,09	R\$ 4.502,25
613	ARBUSTO MÉDIO – BUXOS, FENIX, NOLINA, RAFIS, TUIA, MURTA, CLUSIA, AZALEIA, CROTON, PODOCARPO, ARUNDINA, KAYZUKA, PALMEIRA CICA, MANACÁ DA SERRA, FICUS, MUSSAENDA, BUGANVILLEA.	UNIDADE	250	PRODUTO REGIONAL	R\$ 112,52	R\$ 28.130,00
614	ARBUSTO PEQUENO – BUXOS, FENIX, NOLINA, RAFIS, TUIA, MURTA, CLUSIA, AGAPANTUS, AZALEIA, ROSEIRA, CROTON, FORMIO, DIANELA, PODOCARPO, ARUNDINA, KAYZUKA,	UNIDADE	250	PRODUTO REGIONAL	R\$ 79,86	R\$ 19.965,00





	PALMEIRA CICA, MANACÁ DA SERRA, FICUS, MUSSAENDA, BUGANVILLEA, AGAPANTUS, ROSEIRA,							
	FORMIO, DIANELA.							
615	ARBUSTOS GRANDES – PALMEIRA CICA, KAYSUKA, MANACÁ DA SERRA, TICUS, MUSSAENDA, NOLINA.	UNIDADE	150	PRODUTO REGIONAL	R\$	161,34	R\$	24.201,00
616	BANCO DE JARDIM – BASE DE CIMENTO, COM ACENTO DE MADEIRA PARA 3 LUGARES – 1,50 M COMPRIMENTO.	UNIDADE	60	PRODUTO REGIONAL	R\$	511,38	R\$	30.682,80
617	BROMÉLIA – GRANDE.	UNIDADE	100	TZP	R\$	329,36	R\$	32.936,00
618	BROMÉLIA – MÉDIA.	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	151,64	R\$	15.164,00
619	BROMÉLIA – PEQUENA.	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	46,17	R\$	4.617,00
620	FLORES DA ÉPOCA (TAGETE, AMOR PERFEITO, ONZE HORAS, PETUNIA, TORRENIA, CRAVINA, CELOSIA, ZINIA ALISSUN, DALIA, PERPÉTUA, BOCA DE LEÃO, BEIJINHO, IMPATINS, GAZANIA, ROSAS, CRISÂNTEMO, TAGETÃO. VINCA, MOREIA, JASMIN CACHORRÃO, ONZE HORAS, PRIQUITÃO, ALTENATRA CROTON, ERICA ARTUN BERG, FOTAS MIXSORIA, IPER DE JARDIN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 15 MUDAS.	UNIDADE	70	PRODUTO REGIONAL	R\$	127,81	R\$	8.946,70
621	FORRAÇÃO RASTEIRA (HEMIGRAFIS, HISIMAQUIA, PÊLO DE URSO, PERIQUITO VERMELHO, CLOROFITO, LANTANA, BRILHANTINA, LAMBARI ROXO, ACALIFA, GRAMA E AMENDOIM). UNIDADE	UNIDADE	70	PRODUTO REGIONAL	R\$	27,07	R\$	1.894,90





								<u></u>
	DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 15 MUDAS.							
622	GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UNIDADE	1000	PRODUTO REGIONAL	R\$	22,82	R\$	22.820,00
623	MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIRO - CASCA DE PINUS, CHIPS DE MADEIRA, SERRAGEM DE MADEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 15 KG.	UNIDADE	10	COMPRE AKI	R\$	38,63	R\$	386,30
624	MATERIAIS PARA FORRAÇÃO DE CANTEIROS – ARGILA EXPANDIDA, PEDRAS DE MÁRMORE (SEIXOS), CASCA PINUS ROLADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 25 KG.	UNIDADE	10	PRODUTO REGIONAL	R\$	74,69	R\$	746,90
625	MUDAS DE ÁRVORE – PALMEIRA JERIVA, PALMEIRA IMPERIAL, PALMEIRA FAMÍLIA, IPÊ, CALISTEMÃO, QUARESMEIRA, ESTREMOSA, FIGUEIRA, PALMEIRA CANARIENSE.	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	37,69	R\$	3.769,00
626	PALMEIRA ARECA BAMBUZINHO.	UNIDADE	50	PRODUTO REGIONAL	R\$	70,29	R\$	3.514,50
627	PALMEIRA IMPERIAL.	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	118,31	R\$	11.831,00
628	PLANTAS PARA AMBIENTES INTERNOS – DRACENA ARBÓREA, SPATIFILIUM ARÁBIA, COMIGO NINGUÉM PODE, ARECA BAMBU, LANÇA DE SÃO JORGE, ASPARGO, COCO VERDELHANO, PLEOMELE.	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	81,06	R\$	8.106,00
629	SEIXOS ROLADOS, PEDRAS ROLIÇAS, BRANCAS, PARA PAISAGISMO. UNIDADE	UNIDADE	100	PRODUTO REGIONAL	R\$	168,35	R\$	16.835,00





	DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).								
630	SEPARADOR DE GRAMA, TIPO LIMITADOR, PRODUTO DE PVC UTILIZADO NA DIVISÃO DE CANTEIROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR.	UNIDADE	200	TOP GARDEN	R\$	5,49	R\$	1.098,00	
631	TERRA ADUBADA – COMPOSIÇÃO: TERRA PRETA, ESTERCO DE AVES, CALCÁRIO, CINZA CARBONIZADA, FORMULA NPK. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 25 KG.	UNIDADE	100	TERRAL	R\$	42,61	R\$	4.261,00	
632	VASO DE CERÂMICA – TAM. APROXIMADO 50 CM ALTURA X 40 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	50	PRODUTO REGIONAL	R\$	266,13	R\$	13.306,50	
633	VASO DE CIMENTO – TAM. APROXIMADO 80 CM ALTURA X 30 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	20	VASART	R\$	483,01	R\$	9.660,20	
634	VASOS DE FIBRA – CORES: BRANCO, TERRACOTA, PRETO, COM 40 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	50	PRODUTO REGIONAL	R\$	163,59	R\$	8.179,50	
	VALOR TOTAL								

VALOR TOTAL GERAL R\$ 3.856.327,02

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ **3.856.327,02** (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos).

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA SEMAD.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SUAS SECRETARIAS DESCONCENTRADAS.



3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.
- 4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/n°, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) <u>licitapmmarituba@gmail.com</u>, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.
- 4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## 6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
- 7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.
- 7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.
- 7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.
- 7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
  - 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### 9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.
- 9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## 10. CONDICÕES GERAIS

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 16 de agosto de 2021.

RAMOS:744544632 RAMOS:74454463204 04

LUCIANO CRISTINO Assinado de forma digital por LUCIANO CRISTINO Dados: 2021.08.16

14:23:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **MARITUBA** LUCIANO CRISTINO RAMOS

J D DA S ABUCATER Assinado de forma digital

**CONSTRUTORA** EIRELI:3487886300

0188

por J D DA S ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI:34878863000188 Dados: 2021.08.16 10:36:46

-03'00'

J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA **EIRELI** CPNJ nº 34.878.863/0001-88



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.002

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, LUCIANO CRISTINO RAMOS, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº [031/2021], processo administrativo nº [2021/06.24.002-SEMAD], RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no [Decreto nº 7.892/2013], e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, a fim de subsidiar a manutenção preventiva e corretiva de logradouros e prédios públicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI						
CNPJ:	21.254.778/0001-05	21.254.778/0001-05 <b>CONTATO:</b> (91) 3721-1113					
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Hernani Lameira	Rua Hernani Lameira <b>NÚMERO:</b> 1104					
BAIRRO:	Pirapora Castanhal	Pirapora Castanhal CEP: 68.745-390					
CIDADE:	Castanhal	ESTADO:	PARÁ				
E-MAIL:	jcprado2015@gmail.com						

	LOTE 05 - EPI'S									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL				
21	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.	UNIDADE	80	WORKER	R\$ 18,53	R\$ 1.482,40				
22	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COM PROTETOR TIREÓIDE, PROTETOR PLUMBIFERO.	UNIDADE	50	WORKER	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00				
23	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA.	UNIDADE	60	WORKER	R\$ 12,98	R\$ 778,80				





24	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA.	UNIDADE	30	LEDAN	R\$	52,85	R\$	1.585,50
25	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO	UNIDADE	30	MG CINTO	R\$	82,20	R\$	2.466,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO 110 CM COM REFLETIVO BASE QUADRADA (GRANDE).	UNIDADE	60	LEDAN	R\$	78,83	R\$	4.729,80
27	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	UNIDADE	60	LEDAN	R\$	78,83	R\$	4.729,80
28	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.	UNIDADE	500	WORKER	R\$	3,86	R\$	1.930,00
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ.	UNIDADE	300	PROTEPLUS	R\$	4,50	R\$	1.350,00
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.	UNIDADE	200	PROTEPLUS	R\$	4,50	R\$	900,00
31	ÓCULOS PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	100	PROTEPLUS	R\$	4,50	R\$	450,00
32	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.	UNIDADE	300	BRACOL	R\$	50,40	R\$	15.120,00
33	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.	UNIDADE	300	BRACOL	R\$	50,40	R\$	15.120,00
34	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.	UNIDADE	150	BRACOL	R\$	50,40	R\$	7.560,00
35	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.	UNIDADE	20	BRACOL	R\$	50,40	R\$	1.008,00
36	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.	UNIDADE	200	BRACOL	R\$	33,75	R\$	6.750,00
37	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.	UNIDADE	200	BRACOL	R\$	33,75	R\$	6.750,00
38	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.	UNIDADE	100	BRACOL	R\$	33,75	R\$	3.375,00
39	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.	UNIDADE	50	BRACOL	R\$	45,00	R\$	2.250,00
40	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.	UNIDADE	200	BRACOL	R\$	74,29	R\$	14.858,00
41	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.	UNIDADE	200	BRACOL	R\$	74,29	R\$	14.858,00
42	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC N° 42.	UNIDADE	150	BRACOL	R\$	74,29	R\$	11.143,50
43	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC N° 44.	UNIDADE	30	BRACOL	R\$	74,29	R\$	2.228,70
44	PAR LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.	UNIDADE	400	WORKER	R\$	3,90	R\$	1.560,00
45	PAR LUVA DE LÁTEX GRANDE.	UNIDADE	400	WURTH	R\$	6,75	R\$	2.700,00
46	PAR LUVA DE PVC CANO LONGO.	UNIDADE	600	WORKER	R\$	15,08	R\$	9.048,00



	47	PAR LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ÚNICO, CANO CURTO.	UNIDADE	200	WORKER	R\$	10,01	R\$	2.002,00
	48	PAR DE LUVA VAQUETA DE COBERTURA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 20 CM	UNIDADE	5	LEDAN	R\$	40,00	R\$	200,00
	49	PROTETOR AURICULAR.	UNIDADE	400	3M	R\$	3,00	R\$	1.200,00
Ī	VALOR TOTAL							R\$	139.858,50

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ **139.858,50** (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA SEMAD.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SUAS SECRETARIAS DESCONCENTRADAS.
- 3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.
- 4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/n°, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitapmmarituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde





que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

- 4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### 6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





- 6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
- 7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.
- 7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações





da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

- 7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.
- 7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
  - 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### 9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.
- 9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.





Marituba/PA, 16 de Agosto de 2021.

**LUCIANO CRISTINO**  Assinado de forma digital por LUCIANO

CRISTINO

RAMOS:744544 RAMOS:74454463204 63204

Dados: 2021.08.16 14:22:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **MARITUBA** LUCIANO CRISTINO RAMOS

J C P PRADO **COMERCIO** 

Assinado de forma digital por J C P PRADO

COMERCIO

EIRELI:2125477 8000105

EIRELI:21254778000105 Dados: 2021.08.16 08:32:04 -03'00'

J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI

CPNJ nº 21.254.778/0001-05

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.003

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, LUCIANO CRISTINO RAMOS, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº [031/2021], processo administrativo nº [2021/06.24.002-SEMAD], RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no [Decreto nº 7.892/2013], e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, a fim de subsidiar a manutenção preventiva e corretiva de logradouros e prédios públicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES						
CNPJ:	17.142.432/0001-30	.142.432/0001-30 <b>CONTATO:</b> (91) 3254-2601					
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA RANÁRIO, PASS	AGEM CHICO	<b>NÚMERO:</b> 1	1			
	MENDES	MENDES					
BAIRRO:	TAPANA	CEP:	66.825-440				
CIDADE:	BELÉM	<b>ESTADO:</b>	PARÁ				
E-MAIL:	licitacao.je@gmail.com						

	LOTE 07 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAL	. UNIT.	VA	L. TOTAL		
113	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2000W OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V		15	BOSCH	R\$	808,42	R\$	12.126,30		
114	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU		15	BOSCH	R\$	507,33	R\$	7.609,95		



VALOR TOTAL							R\$	105.635,65
118	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 500W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: SAPATA AJUSTÁVEL EM 45° PARA CORTES ANGULARES. ACEITA LÂMINAS COM QUALQUER TIPO DE ENCAIXE. TROCA DA LÂMINA SEM CHAVE.	UNIDADE	20	BOSCH	R\$	625,46	R\$	12.509,20
117	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR PROFISSIONAL DE MÃO, POTÊNCIA 1200W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA MADEIRA, PISO E MÁRMORE.		30	BOSCH	R\$	848,90	R\$	25.467,00
116	ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL, CILINDRADA 35 CC, OU SUPERIOR.	UNIDADE	30	TERRA	R\$	962,78	R\$	28.883,40
115	MOTOSSERRA A GASOLINA, CILINDRADA 52CC OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, 2 TEMPOS	UNIDADE	15	TERRA	R\$	1.269,32	R\$	19.039,80
	110V. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 650 WATTS.							

## LOTE 09 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAI	L. UNIT.	VA	L. TOTAL			
203	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO	UNIDADE	30	MOGICATA	R\$	14,61	R\$	438,30			
204	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS	UNIDADE	30	MOGICATA	R\$	43,78	R\$	1.313,40			
205	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS	UNIDADE	30	MOGICATA	R\$	29,20	R\$	876,00			
206	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS	UNIDADE	30	MOGICATA	R\$	58,39	R\$	1.751,70			
207	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	800	CEWP	R\$	5,36	R\$	4.288,00			
208	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	800	CEWP	R\$	3,90	R\$	3.120,00			
209	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90°	UNIDADE	100	ELECON	R\$	0,80	R\$	80,00			
210	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90°	UNIDADE	100	ELECON	R\$	2,01	R\$	201,00			
211	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	UNIDADE	100	ELECON	R\$	1,15	R\$	115,00			





212	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90°	UNIDADE	100	ELECON	R\$	0,70	R\$	70,00
213	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	UNIDADE	200	THELMAR	R\$	0,84	R\$	168,00
214	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	UNIDADE	200	THELMAR	R\$	2,24	R\$	448,00
215	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	UNIDADE	200	THELMAR	R\$	1,00	R\$	200,00
216	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	UNIDADE	200	THELMAR	R\$	0,84	R\$	168,00
217	BOCAL COM RABICHO E-27.	UNIDADE	250	IMPORTADO	R\$	2,77	R\$	692,50
218	BOCAL DE PORCELANA E-27.	UNIDADE	250	G20	R\$	3,93	R\$	982,50
219	BOCAL PLAFON E-27.	UNIDADE	300	GASPLAST	R\$	4,14	R\$	1.242,00
220	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27.	UNIDADE	300	GASPLAST	R\$	4,05	R\$	1.215,00
221	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	20	ELECON	R\$	0,69	R\$	13,80
222	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	UNIDADE	20	ELECON	R\$	2,05	R\$	41,00
223	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADE	20	ELECON	R\$	1,19	R\$	23,80
224	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	20	ELECON	R\$	0,57	R\$	11,40
225	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNIDADE	30	TAF	R\$	63,45	R\$	1.903,50
226	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	20	TAF	R\$	130,94	R\$	2.618,80
227	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	30	TAF	R\$	130,94	R\$	3.928,20
228	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	UNIDADE	30	ELETROMAR	R\$	25,89	R\$	776,70
229	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	UNIDADE	30	ELETROMAR	R\$	21,45	R\$	643,50
230	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	30	ELETROMAR	R\$	44,19	R\$	1.325,70
231	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	UNIDADE	15	ELETROMAR	R\$	57,38	R\$	860,70
232	CABO BIFLEX 1KV 2 X 10 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	1000	NEWFLEZ	R\$	5,00	R\$	5.000,00
233	CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	500	NEWFLEZ	R\$	7,00	R\$	3.500,00
234	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE	UNIDADE	10	IBERICA	R\$	1.441,80	R\$	14.418,00





FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.							
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	UNIDADE	10	IBERICA	R\$	1.746,00	R\$	17.460,00
CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	50	METALFLEX	R\$	668,57	R\$	33.428,50
CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	60	METALFLEX	R\$	600,00	R\$	36.000,00
CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	80	METALFLEX	R\$	137,63	R\$	11.010,40
CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	80	METALFLEX	R\$	137,63	R\$	11.010,40
CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	15	METALFLEX	R\$	199,45	R\$	2.991,75
CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	15	METALFLEX	R\$	199,45	R\$	2.991,75
CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20	METALFLEX	R\$	429,78	R\$	8.595,60
CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	15	METALFLEX	R\$	429,78	R\$	6.446,70
CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20	METALFLEX	R\$	840,12	R\$	16.802,40
CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20	METALFLEX	R\$	256,19	R\$	5.123,80
CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM. UNIDADE DE	UNIDADE	20	METALFLEX	R\$	429,78	R\$	8.595,60
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.  CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.  CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.  CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.  CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 UNIDADE 20  UNIDADE 20	100M.   CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL   25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE 20 METALFLEX DE FOR	100M.   CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL   25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.   CABO FLEXÍVEL 10 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM 1XI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 UNIDADE 20 METALFLEX PS	100M.	100M.   CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL   250MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE   CONDUTORES NOBRES NUIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.   CABO FLEXÍVEL 10 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 10 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 2,50 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 4 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   15 METALFLEX   R\$ 137,63 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   15 METALFLEX   R\$ 199,45 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   CABO FLEXÍVEL 6 MM IXI. UNIDADE   DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ PORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.   UNIDADE   20 METALFLEX   R\$ 429,78 R\$ R\$ P\$



	FORNECIMENTO: PEÇA COM							
247	100 METROS.  CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X2 DE EMBUTIR.	UNIDADE	200	METALFLEX	R\$	1,11	R\$	222,00
248	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X4 DE EMBUTIR.	UNIDADE	200	METALFLEX	R\$	2,72	R\$	544,00
249	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM	UNIDADE	100	CORRPLASTIK	R\$	27,64	R\$	2.764,00
250	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	350	CORRPLASTIK	R\$	2,70	R\$	945,00
251	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	350	CORRPLASTIK	R\$	2,30	R\$	805,00
252	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS.	UNIDADE	25	OLIVO	R\$	4,56	R\$	114,00
253	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	UNIDADE	25	OLIVO	R\$	4,56	R\$	114,00
254	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T.	UNIDADE	80	WALMA	R\$	8,02	R\$	641,60
255	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR.	UNIDADE	80	WALMA	R\$	14,57	R\$	1.165,60
256	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T.	UNIDADE	80	WALMA	R\$	8,26	R\$	660,80
257	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20	METALFLEX	R\$	3,40	R\$	68,00
258	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	15	METALFLEX	R\$	3,40	R\$	51,00
259	CURVAS DE 3/4 DE 45°.	UNIDADE	15	CORRPLASTIK	R\$	3,42	R\$	51,30
260	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°.	UNIDADE	15	CORRPLASTIK	R\$	8,30	R\$	124,50
261	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°.	UNIDADE	200	CORRPLASTIK	R\$	17,19	R\$	3.438,00
262	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UNIDADE	200	ELITEK	R\$	8,14	R\$	1.628,00
263	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UNIDADE	100	ELITEK	R\$	8,14	R\$	814,00
264	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNIDADE	200	ELITEK	R\$	24,65	R\$	4.930,00
265	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UNIDADE	200	ELITEK	R\$	24,65	R\$	4.930,00
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UNIDADE	100	ELITEK	R\$	37,40	R\$	3.740,00





267	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	50	ELITEK	R\$	89,80	R\$	4.490,00
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UNIDADE	150	ELITEK	R\$	94,00	R\$	14.100,00
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	UNIDADE	150	ELITEK	R\$	94,00	R\$	14.100,00
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNIDADE	150	ELITEK	R\$	94,00	R\$	14.100,00
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNIDADE	150	ELITEK	R\$	252,94	R\$	37.941,00
272	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	UNIDADE	60	JGS	R\$	11,99	R\$	719,40
273	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ ". UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	UNIDADE	30	JGS	R\$	24,57	R\$	737,10
274	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	UNIDADE	30	JGS	R\$	28,87	R\$	866,10
275	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U.	UNIDADE	200	THELMAR	R\$	0,49	R\$	98,00
276	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U.	UNIDADE	100	THELMAR	R\$	0,94	R\$	94,00
277	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U.	UNIDADE	100	THELMAR	R\$	1,14	R\$	114,00
278	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS	UNIDADE	10	NEWLINK	R\$	18,65	R\$	186,50
279	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	UNIDADE	10	NEWLINK	R\$	21,30	R\$	213,00
280	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS	UNIDADE	10	NEWLINK	R\$	99,79	R\$	997,90
281	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS	UNIDADE	10	NEWLINK	R\$	102,00	R\$	1.020,00
282	ELETRODUTO PVC ANTI- CHAMA 1"	METRO	300	JGS	R\$	5,78	R\$	1.734,00
283	ELETRODUTO PVC ANTI- CHAMA 1".1/2"	METRO	300	JGS	R\$	9,44	R\$	2.832,00
284	ELETRODUTO PVC ANTI- CHAMA 3/4"	METRO	300	JGS	R\$	4,00	R\$	1.200,00
285	ELETRODUTO PVC ANTI- CHAMA 1/2"	METRO	200	JGS	R\$	2,89	R\$	578,00
286	FIO DUPLO TRANÇADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	400	METALFLEX	R\$	1,92	R\$	768,00
287	FIO ELÉTRICO TORCIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	UNIDADE	400	METALFLEX	R\$	1,92	R\$	768,00





288	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 2,5 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	40	METALFLEX	R\$	9,70	R\$	388,00
289	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	40	METALFLEX	R\$	14,50	R\$	580,00
290	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	40	METALFLEX	R\$	513,00	R\$	20.520,00
291	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M.	UNIDADE	40	3M	R\$	20,50	R\$	820,00
292	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M.	UNIDADE	70	FOXLUX	R\$	22,32	R\$	1.562,40
293	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 20 M.	UNIDADE	80	FOXLUX	R\$	44,64	R\$	3.571,20
294	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M.	UNIDADE	150	G20	R\$	1,50	R\$	225,00
295	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	20	CEWP	R\$	11,46	R\$	229,20
296	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	40	CEWP	R\$	9,01	R\$	360,40
297	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	20	CEWP	R\$	10,12	R\$	202,40
298	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M	UNIDADE	40	OLIVO	R\$	94,25	R\$	3.770,00
299	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	UNIDADE	60	OLIVO	R\$	87,93	R\$	5.275,80
300	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA.	UNIDADE	400	WALMA	R\$	9,99	R\$	3.996,00
301	INTERRUPTOR SIMPLES: 1 TECLA 4x2 COM ESPELHO	UNIDADE	400	WALMA	R\$	3,94	R\$	1.576,00
302	INTERRUPTOR DUPLO: 2 TECLAS 4x2 COM ESPELHO	UNIDADE	400	WALMA	R\$	6,17	R\$	2.468,00
303	INTERRUPTOR TRIPLO: 3 TECLAS 4x2 COM ESPELHO	UNIDADE	20	WALMA	R\$	8,94	R\$	178,80
304	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO: 4 TECLAS 4x4 COM ESPELHO	UNIDADE	30	WALMA	R\$	12,00	R\$	360,00
305	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	UNIDADE	200	WALMA	R\$	3,94	R\$	788,00
306	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	UNIDADE	200	WALMA	R\$	6,17	R\$	1.234,00
307	INTERRUPTOR COM 3 POLOS.	UNIDADE	150	WALMA	R\$	8,94	R\$	1.341,00



308	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2.	UNIDADE	200	WALMA	R\$	3,30	R\$	660,00
309	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA.	UNIDADE	200	WALMA	R\$	7,47	R\$	1.494,00
310	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA.	UNIDADE	200	WALMA	R\$	7,47	R\$	1.494,00
311	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS.	UNIDADE	200	WALMA	R\$	11,88	R\$	2.376,00
312	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	UNIDADE	150	G20	R\$	5,89	R\$	883,50
313	ISOLADOR DE TIPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	UNIDADE	150	G20	R\$	6,67	R\$	1.000,50
314	LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT	UNIDADE	300	DEMAPE	R\$	7,47	R\$	2.241,00
315	LÂMPADA LED 15 A 16W E-27 BIVOLT	UNIDADE	450	DEMAPE	R\$	9,42	R\$	4.239,00
316	LÂMPADA LED 20W E-27 BIVOLT	UNIDADE	400	EMPALUX	R\$	18,86	R\$	7.544,00
317	LÂMPADA LED 40W E-27 BIVOLT	UNIDADE	350	EMPALUX	R\$	31,24	R\$	10.934,00
318	LÂMPADA LED 50W E-27 BIVOLT	UNIDADE	350	EMPALUX	R\$	55,03	R\$	19.260,50
319	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	UNIDADE	400	EMPALUX	R\$	17,48	R\$	6.992,00
320	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	UNIDADE	150	LUMEPETRO	R\$	5,13	R\$	769,50
321	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W	UNIDADE	150	LUMEPETRO	R\$	9,32	R\$	1.398,00
322	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W	UNIDADE	150	LUMEPETRO	R\$	11,03	R\$	1.654,50
323	REFLETOR P/ LÂMPADA MISTA, VAPOR OU METALICO DE 250W, 400W OU 500W	UNIDADE	150	OLIVO	R\$	60,75	R\$	9.112,50
324	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE.	UNIDADE	10	SMD	R\$	229,50	R\$	2.295,00
325	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A.	UNIDADE	100	WALMA	R\$	7,16	R\$	716,00
326	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A.	UNIDADE	100	WALMA	R\$	7,43	R\$	743,00
327	TOMADA CONJUNTO 4x4 QUÁDRUPLA (4 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	UNIDADE	100	WALMA	R\$	21,10	R\$	2.110,00
328	TOMADA CONJUNTO 4x4 SEXTUPLA (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	UNIDADE	100	WALMA	R\$	33,51	R\$	3.351,00





329	TOMADA DUPLA 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A.	UNIDADE	100	WALMA	R\$	6,63	R\$	663,00
330	TOMADA DUPLA 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A.	UNIDADE	100	WALMA	R\$	6,89	R\$	689,00
331	TOMADA SIMPLES 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM.	UNIDADE	100	WALMA	R\$	6,63	R\$	663,00
332	TOMADA SIMPLES 4x2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM.	UNIDADE	100	WALMA	R\$	6,89	R\$	689,00
VALOR TOTAL							R\$ 4	71.717,40

L	O'	TE	10	) — I	TI	ľΓ	ΓT	JR	A

TTEN	M DESCRIMINAÇÃO UNID QNT. MARCA VAL. UNIT. VAL							TOTAT
ITEM		UNID	QN1.	WIAKCA	VAL	UNII.	VA.	L. TOTAL
333	ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	300	GOL	R\$	9,87	R\$	2.961,00
334	CABO PARA ROLO 23 CM.	UNIDADE	150	COMPEL	R\$	3,47	R\$	520,50
335	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG.	UNIDADE	800	SUPERCAL	R\$	7,40	R\$	5.920,00
336	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 8KG.	UNIDADE	800	CERRO BRANCO	R\$	25,52	R\$	20.416,00
337	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	UNIDADE	800	TIGRE	R\$	11,48	R\$	9.184,00
338	LIXA N° 50 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	300	COMPEL	R\$	1,20	R\$	360,00
339	LIXA N° 80 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	800	COMPEL	R\$	1,07	R\$	856,00
340	LIXA N° 100 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	800	COMPEL	R\$	0,90	R\$	720,00
341	LIXA N° 120 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	600	COMPEL	R\$	0,90	R\$	540,00
342	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.	UNIDADE	500	COMPEL	R\$	2,75	R\$	1.375,00
343	LIXA PARA FERRO N° 120, MEDINDO 225X278.	UNIDADE	500	COMPEL	R\$	2,75	R\$	1.375,00
344	LIXA PARA MADEIRA Nº 50.	UNIDADE	500	COMPEL	R\$	1,09	R\$	545,00
345	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	UNIDADE	700	COMPEL	R\$	1,09	R\$	763,00
346	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	UNIDADE	700	COMPEL	R\$	0,76	R\$	532,00
347	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE	UNIDADE	300	VELOZ	R\$	18,98	R\$	5.694,00



	FORNECIMENTO:							
	EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.							
348	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UNIDADE	300	VELOZ	R\$	51,29	R\$	15.387,00
349	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	UNIDADE	200	SBRAS	R\$	13,58	R\$	2.716,00
350	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UNIDADE	200	SBRAS	R\$	33,75	R\$	6.750,00
351	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".	UNIDADE	200	COMPEL	R\$	3,65	R\$	730,00
352	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3".	UNIDADE	200	COMPEL	R\$	6,98	R\$	1.396,00
353	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	UNIDADE	200	COMPEL	R\$	9,67	R\$	1.934,00
354	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.	UNIDADE	200	COMPEL	R\$	5,74	R\$	1.148,00
355	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.	UNIDADE	200	COMPEL	R\$	9,63	R\$	1.926,00
356	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM.	UNIDADE	150	COMPEL	R\$	3,00	R\$	450,00
357	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 23 CM.	UNIDADE	200	COMPEL	R\$	8,45	R\$	1.690,00
358	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	UNIDADE	200	VERBRAS	R\$	16,54	R\$	3.308,00
359	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS OU SUPERIOR.	UNIDADE	400	VERBRAS	R\$	78,00	R\$	31.200,00
360	THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.	UNIDADE	200	GOL	R\$	12,78	R\$	2.556,00
361	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE	UNIDADE	50	VERBRAS	R\$	124,79	R\$	6.239,50





	FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18							
362	LITROS (CORES DIVERSAS).  TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	200	VERBRAS	R\$	35,00	R\$	7.000,00
363	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	450	VERBRAS	R\$	238,66	R\$ 107.3	397,00
364	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	UNIDADE	450	VELOZ	R\$	90,00	R\$	40.500,00
365	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	UNIDADE	150	VERBRAS	R\$	76,77	R\$	11.515,50
366	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	200	VERBRAS	R\$	80,82	R\$	16.164,00
367	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	UNIDADE	150	VERBRAS	R\$	76,77	R\$	11.515,50
368	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	10	VERBRAS	R\$	150,00	R\$	1.500,00
369	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	UNIDADE	400	VERBRAS	R\$	150,00	R\$	60.000,00
370	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	100	VERBRAS	R\$	26,55	R\$	2.655,00





371	TINTA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	UNIDADE	100	VERBRAS	R\$	67,39	R\$	6.739,00
372	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	UNIDADE	100	VERBRAS	R\$	78,71	R\$	7.871,00
373	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	UNIDADE	100	VERBRAS	R\$	200,00	R\$	20.000,00
VALOR TOTAL							R\$	422.049,00

VALOR TOTAL GERAL RS	R\$ 999.402,05
----------------------	----------------

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 999.402,05 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinco Centavos).

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA SEMAD.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SUAS SECRETARIAS DESCONCENTRADAS.
- 3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.





- 4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/n°, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) <u>licitapmmarituba@gmail.com</u>, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.
- 4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## 6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- 6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.





- 7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.
- 7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.
- 7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.
- 7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
  - 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

### 9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.
- 9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.





- 10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 16 de agosto de 2021.

LUCIANO CRISTINO Assinado de forma digital por LUCIANO CRISTINO

04

RAMOS:744544632 RAMOS:74454463204 Dados: 2021.08.16 14:23:47

-03'00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **MARITUBA** LUCIANO CRISTINO RAMOS

J E DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por J E DE RODRIGUES:171424320 OLIVEIRA RODRIGUES:17142432000130 Dados: 2021.08.16 12:53:26-03'00

J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES CPNJ nº 17.142.432/0001-30



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.004

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, LUCIANO CRISTINO RAMOS, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº [031/2021], processo administrativo nº [2021/06.24.002-SEMAD], RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no [Decreto nº 7.892/2013], e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, a fim de subsidiar a manutenção preventiva e corretiva de logradouros e prédios públicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	R SOUZA & CIA LTDA							
CNPJ:	15.812.612/0001-56	15.812.612/0001-56 <b>CONTATO:</b> (91) 8802-3613						
ENDEREÇO:	Passagem Antônio Barbos	sa	<b>NÚMERO:</b>	221				
BAIRRO:	Maguari	CEP:	67.130-670					
CIDADE:	Ananindeua	<b>ESTADO:</b>	PARÁ					
E-MAIL:	RSOUZAECIA@HOTMAIL.COM							

LOTE 01 - MATERIAL BRUTO									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL			
1	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	UNIDADE	70	RECURSO NATURAL	R\$ 58,50	R\$ 4.095,00			
2	AREIA MÉDIA IN NATURA. UNIDADE DE	UNIDADE	1.856	RECURSO NATURAL	R\$ 68,50	R\$ 127.136,00			





VALOR TOTAL								4.411.303,80
8	SEIXO GROSSO II NATURA. UNIDADE D FORNECIMENTO: UN METRO CÚBICO (M³).	ELINIDADE	4.608	RECURSO NATURAL	R\$	154,30	R\$	711.014,40
7	SEIXO MÉDIO IN NATURA UNIDADE D FORNECIMENTO: UN METRO CÚBICO (M³).	ELINIDADE	4.988	RECURSO NATURAL	R\$	134,30	R\$	669.888,40
6	PIÇARRA. UNIDADE D FORNECIMENTO: UI METRO CÚBICO (M³)	1 UNIDADE	5400	RECURSO NATURAL	R\$	53,50	R\$	288.900,00
5	PEDRA BRUTA. UNIDAD DE FORNECIMENTO: UN METRO CÚBICO (M³)		900	RECURSO NATURAL	R\$	279,50	R\$	251.550,00
4	ATERRO ARENOSO UNIDADE D FORNECIMENTO: UN METRO CÚBICO (M³).	ELINIDADE	17.280	RECURSO NATURAL	R\$	58,50	R\$	1.010.880,00
3	ARGILA. UNIDADE D FORNECIMENTO: UN METRO CÚBICO (M³).		23.040	RECURSO NATURAL	R\$	58,50	R\$	1.347.840,00
	FORNECIMENTO: UN METRO CÚBICO (M³).	1						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.411.303,80 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Três Reais e Oitenta Centavos).

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA SEMAD.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SUAS SECRETARIAS DESCONCENTRADAS.
- 3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a





vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.
- 4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/n°, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) <u>licitapmmarituba@gmail.com</u>, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.
- 4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## 6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO





- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.





## 7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
- 7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.
- 7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.
- 7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.
- 7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:
  - 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.
- 9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.





## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 16 de Agosto de 2021.

LUCIANO CRISTINO Assinado de forma digital por RAMOS:7445446320 LUCIANO CRISTINO RAMOS:74454463204

Dados: 2021.08.16 14:24:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **MARITUBA** LUCIANO CRISTINO RAMOS

R SOUZA E Assinado de forma digital por R SOUZA E LTDA:158126 LTDA:15812612000156 Dados: 2021.08.17 12000156 11:34:40 -03'00' 12000156

R SOUZA & CIA LTDA CPNJ nº 15.812.612/0001-56